



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal

**ESPÉCIE:** Projeto de Lei Ordinária nº 44/2023

**RELATÓRIO:** Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do vereador Brás Zagotto que visa *“Instituir política visando permitir estudos e esforços para possível concessão de benefícios fiscais, a fim de minorar os prejuízos suportados pelos empresários e comerciantes afetados pelas obras da macrodrenagem e dá outras providências.”*

O projeto foi lido em plenário e, em seguida, encaminhado à Procuradoria que ofereceu o seu parecer jurídico.

Ato contínuo, o projeto foi recebido no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para o seu indispensável parecer, conforme determina o parágrafo único, do art. 26, do Regimento Interno.

É o relatório.

**VOTO DO RELATOR:** após análise do referido projeto e do parecer jurídico da Procuradoria, verifica-se que a proposta sob o aspecto formal não padece de vícios de legalidade e constitucionalidade, pois se encontra restrita a criar política pública de **estudos** com vistas a eventual concessão de isenção de tributos municipais aos comerciantes, empresários e demais munícipes afetados pelas obras de macrodrenagem realizadas entre os bairros Nova Brasília e Guandu.

Por tal razão, voto pelo encaminhamento regular da matéria.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**VOTO DO PRESIDENTE:** Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:** Voto com o relator.

**DECISÃO:** Não há óbices no âmbito que nos cabe analisar, sendo que por isso a comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, aos 04 de setembro de 2023.

**Ely Escarpini – PRESIDENTE**

**Vandinho da Padaria – RELATOR**

**Diogo Lube - MEMBRO**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

